

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1282

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA

## AVISO

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11110001/2021

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Baraúna/RN, nomeado através da Portaria nº 006/2021, de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais, vem através deste ato tornar público a licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL SRP Nº 005/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11110001/2021, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM," cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AO EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN. A sessão pública dar-se-á no dia 07/12/2021, às 09h00min (horário de Brasília-DF), na sede da Câmara Municipal de Baraúna/RN. O Edital estará à disposição dos interessados na sede do Legislativo Municipal no horário das 8h às 13h.

Baraúna/RN, 23 de novembro de 2021.

JOSÉ FREIRE DE MENDONÇA JÚNIOR

Pregoeiro da Câmara Municipal de Baraúna/RN.

Publicado por: José Freire de Mendonça Júnior  
Código Identificador: 81137517

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ  
EXTRATO

### GABINETE DA PRESIDENCIA. EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE. PROCESSO/CMC/RN nº 001/2021 - INEXIGIBILIDADE nº 001/2021

OBJETO. Contratação de Escritório de Advocacia Especializado para treinamento pessoal do Procurador Jurídico e Assessores Jurídicos da Procuradoria da Câmara,

consultoria jurídica junto aos vereadores para elaboração de emendas impositivas na LOA-2022, e solicitação de parecer consultivo no processo administrativo 001771/2021- TCE /RN.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓRN, CNPJ nº 08.385.9400001-58, com sede Rua Felipe Guerra nº 179 - 1º Andar - Caicó/RN. CEP 59.300-000 - Cx. Postal nº48

CONTRATADA: Síldilon Maia - Sociedade Individual de Advocacia, pessoa jurídica de direito privado, inscrita na OAB/RN sob o nº 603 e no CNPJ sob o nº 24.977.764/0001-08.

VALOR: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Natureza: 3.3.90.35 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 100; BASE LEGAL: Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93.

Caicó/ RN, 17 de novembro de 2021.

Publicado por: PÂMELLA KATHERYNE PEREIRA RANGEL LOPES  
Código Identificador: 77538413

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
RETIFICAÇÃO

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111001/2021

GABINETE DA PRESIDENTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111001/2021

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1282

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111001/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com MIKAEL ROBSON SOUZA SANTOS, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 082.526.124-40, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, PARA ELEBORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO, PROJETO ESTRUTURAL, PROJETO ELETRICO E PROJETO HIDRAULICO, REFERENTE A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL, no valor total de R\$ 7.706,00 (sete mil, setecentos e seis reais ).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Domingos Sávio Fernandes Gondim, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

CAMPO GRANDE/RN, em 11 de novembro de 2021.

\_\_\_\_\_

Antonia Marilândia Nogueira de Holanda

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: ANTONIA MARILÂNDIA NOGUEIRA DE HOLANDA  
Código Identificador: 10627048

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

**DISPENSA**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
111001/2021**

PROCESSO Nº 21111001/2021

A Comissão de Licitação do Município de Campo Grande/RN, através da CÂMARA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora FANTONIA MARILÂNDIA NOGUEIRA DE HOLANDA, Presidente da Câmara Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, PARA ELEBORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO, PROJETO ESTRUTURAL, PROJETO ELETRICO E PROJETO HIDRAULICO, REFERENTE A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL.

Contratado.....: MIKAEL ROBSON SOUZA SANTOS, CNPJ/CPF sob o nº 082.526.124-40.

Valor.....: R\$ 7.706,00 (sete mil, setecentos e seis reais ).

Fundamento Legal...: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Excelentíssima Senhora FANTONIA MARILÂNDIA NOGUEIRA DE HOLANDA, Presidente da Câmara Municipal.

CAMPO GRANDE/RN, em 11 de novembro de 2021.

## RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1282

Domingos Sávio Fernandes Gondim

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:** ANTONIA MARILÂNDIA NOGUEIRA DE HOLANDA  
**Código Identificador:** 51152564

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS  
**EXTRATO**

### EXTRATO DE ADITIVO DE SUPRESSÃO

ADITIVO: N°003

CONTRATO: 009/2021

PROCESSO: N°009/2021

ORIGEM: Pregão Presencial N° 001/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, cnpj n°12.981.767/0001-28;

CONTRATADA: Empresa POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO EIRELI, CNPJ: 07.305.986/0001-57;

OBJETO: O presente termo tem como objeto a supressão aproximadamente 24,98 % do valor inicial do contrato referente ao item combustível automotivo comum do tipo gasolina decorrente do Pregão Presencial n°001/2021.

VALOR ESTIMADO: Fica estabelecido o valor aditivado suprimido de R\$ 4.084,80 (Quatro mil, oitenta e quatro reais e oitenta centavos) que corresponde a 24,98 % do valor inicial do contrato.

PROGRAMA DE TRABALHO:

As reduções decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 - PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

0.1.000.00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

VIGÊNCIA: O presente termo aditivo de supressão ao contrato n°009/2021 terá vigência a partir da data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2021, sendo

imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no Diário Oficial da FECAM/RN.

DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2021.

José de Azevedo Dantas

Presidente da Câmara

Joseilson Dantas de Medeiros - Representante Legal

Posto de Combustível Azevedo EIRELI

Contratado

**Publicado por:** DANIELLE DELMIRA DANTAS DA COSTA  
**Código Identificador:** 35806237

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ  
**ATA**

### ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES (01 - HABILITAÇÃO E 02 - PROPOSTA DE PREÇOS) E DA FASE DE HABILITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26100003/21**

Ata da reunião de recebimento e abertura dos envelopes Nº. 01 de HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO) e PROPOSTA DE PREÇOS (02) apresentada à licitação TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26100003/21, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA AMPLIAR A CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN.

Às 08h00min (oito) horas do dia 23 (vinte e três) de novembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), reuniu-se à Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações - CPL, no endereço Praça Tomaz Pereira, 11 Centro Cerro Corá/RN - CEP: 59.395-000, Sede da Câmara Municipal, a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, para proceder ao recebimento dos Envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTAS DE PREÇOS, e abertura do envelope(01) - Habilitação, apresentados à Licitação nº.

## RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1282

001/2021/TOMADA DE PREÇO, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA AMPLIAR A CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN.

A presente licitação foi dada ampla e irrestrita divulgação e publicidade, tendo o seu aviso publicado em: a) Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-FECAMRN no dia 08/11/2021. Edição 1271; b) Publicado no mural da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN.

Abrindo os trabalhos, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL verificou a presença, dos demais Membros da Comissão, e protocolos de entrega de envelopes das empresas: **CONSTRUTORA J V A LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 07.062.694/0001-30; **RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO - LTDA**, inscrita no CNPJ: 13.385.475/0001-95; **JCL ENGENHARIA - EPP**, inscrita no CNPJ: 23.304.039/0001-06; e **CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA -EPP**, inscrita no CNPJ: 26.635.344/0001-60.

Ato continuo a presidente e os membros da CPL rubricaram todos os envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS e passaram a fazer a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO (envelope 01) para análise da conformidade com as cláusulas do edital do presente certame. Após a análise minuciosa da DOCUMENTAÇÃO das empresas presentes pela CPL, chegou-se a seguinte conclusão:

Foram julgadas **HABILITADAS** e aptas a participarem da segunda fase (Proposta de preços) deste certame as empresas: **CONSTRUTORA J V A LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 07.062.694/0001-30; **RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO - LTDA**, inscrita no CNPJ: 13.385.475/0001-95; e **CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA -EPP**, inscrita no CNPJ: 26.635.344/0001-60.

Foram **INABILITADAS**, e não participaram da segunda fase (Proposta de preços) deste certame as empresas: **JCL ENGENHARIA - EPP**, inscrita no CNPJ: 23.304.039/0001-06 - Não atendeu item IV) Qualificação Técnica; subitem g) Atestado, emitido em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove haver realizado adequadamente, em ocasiões pretéritas, serviços igual ou similar em

quantidades iguais ou superior ao objeto desta licitação em, devendo constar o nome completo do signatário, o CNPJ, estando às informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade por parte desta Câmara.

O resultado será publicado na imprensa oficial, nos termos da alínea "a" do Inc. I e § 1º do art. 109, da Lei Federal Nº. 8.666/93 e 8.883/94 e demais legislação aplicável, que regem o presente certame; ficando marcada a reunião para abertura das Propostas de Preços, nos termos do diploma legal retro citado, se não houver interposição de recursos, com as empresas habilitadas para dia 30 de novembro de 2021 as 09:00 (nove) horas na Sala de reuniões da CPL a Praça Tomaz Pereira, 11 - Centro - 59.395-000 - Cerro Corá/RN, Sede da Câmara Municipal.

Os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS (02) foram rubricados nos fechos pela CPL e ficarão em poder da mesma até a abertura daqueles, na segunda fase, na sessão informada acima.

Como nada mais havia a tratar, a Sra. Presidente encerrou os trabalhos, oportunidade em que foi lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

Cerro Corá/RN, (RN), 23 de novembro de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**Francisca de Fátima Palhares Silveira**  
CPF: 392.341.934-15

Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1282

## Jessyca Hallayse Menezes de Melo

CPF: 016.676.124-92

Membro

## Luciana Maria de Medeiros

CPF: 638.642.314-34

Membro

Publicado por: PAULO SERGIO JULIAO  
Código Identificador: 86205741

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

### CONTRATO

#### EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

Contratada: GUTEMBERG DA ROCHA MACEDO  
99225085400

Processo nº 22/2021 - Dispensa nº 20/2021 - CPL

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços em Desinstalação, instalação, recarga de gás e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos (condicionado de ar), de acordo com suas necessidades, durante o Exercício 2021, visando atender as necessidades da câmara municipal de Coronel Ezequiel/RN..

VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Unidade Orçamentária:01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

Ação: 2001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

Função: 01 - LEGISLATIVA

Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0001 - LEGISLATIVO

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários

Região: 0001 - Coronel Ezequiel

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL, em Coronel Ezequiel, 23 de novembro de 2021.

José Galdino de Oliveira Filho - Presidente

Contratante

GUTEMBERG DA ROCHA MACEDO 99225085400

Contrata

Publicado por: Galdino de Oliveira Filho  
Código Identificador: 82035517

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

### TERMO

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2021

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 - Cep. 59.375-000 - Telefax  
(84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 - E-mail:  
camaracruzeta@yahoo.com.br

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2021

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada no serviço de buffet para os eventos da Câmara Municipal: Comenda Pedro Vital e Entrega de Títulos de Cidadãos

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1282

Cruzetense 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cruzeta/RN, o Sr. ITAN LOBO DE MEDEIROS, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021, após acato de parecer jurídico desta entidade em favor da empresa FRANCISCA DAS CHAGAS DANTAS DO NASCIMENTO 66418135415, CNPJ: 21.019.699/0001-01 Situada a Rua: Félix Pereira de Araújo ,118, - Cruzeta-RN CEP: 59.375-000, destinado a Contratação de empresa especializada no serviço de buffet para os eventos da Câmara Municipal: Comenda Pedro Vital e Entrega de Títulos de Cidadãos Cruzetense 2021, com valor global de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Cruzeta/RN, em 22 de novembro de 2021.

Atenciosamente,

Itan Lobo de Medeiros

Presidente

\*Repblicado por erro de matéria

Publicado por: LINDIANE TÁCIA GALVÃO DE ARAÚJO  
Código Identificador: 31325018

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

## PORTARIA

### PORTARIA CONCESSIVA DE DIÁRIA Nº 036/2021

#### PORTARIA CONCESSIVA DE DIÁRIA Nº 036/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Nova - RN, Vereador Lourival Francisco da Silva Oliveira, com a prerrogativa regimental que lhe é facultada,

#### RESOLVE:

Autorizar o Servidor **FRANCISCO ALVES GALVÃO**, motorista da Câmara Municipal, a realizar viagem à cidade do Natal/RN no dia 24/11/2021, com o objetivo de tratar de assunto institucional do Poder Legislativo Municipal, especificamente sobre serviço de troca de peça automotiva defeituosa em garantia (terminal de direção) do veículo oficial da Câmara Municipal de placa QGU3E99, fazendo jus ao pagamento de 01 (uma) diária correspondente ao valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) destinada para cobertura das despesas decorrentes do deslocamento, na conformidade da Lei 572/2017. Cujo pagamento será feito antecedente à viagem

Lagoa Nova, 23 de Novembro de 2021.

**Ver. Lourival Francisco da Silva Oliveira**

**Presidente**

Publicado por: JAMILLY PALHARES SILVEIRA GALVÃO  
Código Identificador: 24626767

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1282

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU

## RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028-2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2021

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, IN II e art. 26, parágrafo único, da Lei 8.666/93, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 028-2021.

Autorizo em consequência, a proceder à contratação nos termos expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de cadeiras giratórias modelo presidente para o plenário da Câmara Municipal Macau/RN.

Favorecido: CARLA PATRICIA SOUZA LIMA 01784466450 – CNPJ 40.727.493/0001-80

Valor Global: R\$ 17.420,00 (Dezessete mil e quatrocentos e vinte reais)

Fundamentação: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Macau-RN, em 23 de novembro de 2021.

Givagno Patrese da Silva Bezerra

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:** Givagno Patrese da Silva Bezerra  
**Código Identificador:** 56183222

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 083/2021 - GP/CMM

O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos Art. 26, inciso VI, alínea “h” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mossoró.

CONSIDERANDO os artigos 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 164 de 28 de dezembro de 2020, que altera a Lei Complementar 46/2010.

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Controle Interno, a ser composta pelos seguintes membros:

I – Breno Vinícius de Góis – Presidente;

II – Aluizio Alves de Oliveira – Membro Titular;

III – Caio Ramon Guimarães de Oliveira - Membro Titular;

IV – Reinyxon Iglesias – Membro Titular;

V – Thiago Clemente de Souza – Membro Titular.

Art. 2º Reconduzir para ocupar o cargo de Controladoria, a Senhora Rita Dayna Praxedes dos Santos Ferreira.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2022.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Mossoró/RN, 22 de novembro 2021.

Lawrence Carlos Amorim de Araújo

Presidente da Câmara Municipal de Mossoró - RN

**Publicado por:** Lawrence Carlos Amorim de Araújo  
**Código Identificador:** 86843607

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS

## PORTARIA

### PORTARIA Nº. 082/2021

## RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1282

Dispõe sobre a concessão de diárias ao beneficiário que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Resolução 001/2017 de 20 de Julho/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de diárias a vereadores e servidores, para o custeio de despesas de alimentação, estadia e deslocamento fora do Município de Parelhas/RN, na forma prevista na supracitada Resolução e nos valores fixados no seu Anexo I;

CONSIDERANDO que o referido beneficiário se deslocará para a cidade de Natal/RN e outras Microrregiões;

CONSIDERANDO a tabela das diárias (Anexo I) que preceitua o valor da diária para o Vereador que se desloca à Cidade de Natal e microrregiões no importe de R\$ 500,00 (quinhentos) reais COM PERNOITE e R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta) reais SEM PERNOITE;

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder 01 Diária SEM PERNOITE, ao Vereador/Presidente ALYSON WAGNER DE OLIVEIRA para custear despesas de viagem.

§1º O objetivo desta viagem é a presença do referido beneficiário, como Vereador/Presidente do Poder Legislativo Municipal, para comparecer na Assembleia Geral como membro da Diretoria, como também à Sede da Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte-FECAM/RN em Natal, para tratar de assuntos relacionados ao Município de Parelhas/RN.

§2º Eventual alteração da finalidade da viagem ou do destino referido no parágrafo anterior não ensejarão a invalidade da concessão da diária concedida nesta data, mas obrigarão o beneficiário a provar o interesse público que motivou o deslocamento, tudo mediante declaração comprobatória a ser juntada ao relatório de viagem.

Art. 2º. - Fica a tesouraria incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para atender as despesas mencionadas nesta Portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesas, após o retorno do evento, deverá o beneficiário da concessão apresentar relatório das atividades e, sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

Parelhas/RN, 19 novembro de 2021.

ALYSON WAGNER DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por: WANIELLY GIRLAYNE NASCIMENTO  
Código Identificador: 45186724

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

### PORTARIA

**PUBLICAÇÃO 077 - 2021**

**PORTARIA N.º 037/2021**

**O SEGUNDO SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta casa legislativa, a saber:

Beneficiário... : Brunno Érico Teodoro Ferreira.

CPF... : 068.221.614 - 30

Matrícula... : 10-2

Quantidade... : Uma (01)

Valor R\$... : 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais)

Destino... : Natal/RN.

Assunto... : Tratar de assuntos institucionais do Legislativo Municipal de Pedro Avelino junto a FECAM/RN.

Período... : 23 de Novembro de 2021.

Lotação... : Presidência da Câmara Municipal

Função... : Presidente

ART. 2º. - Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. - Revogam-se as disposições ao contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1282

Pedro Avelino/RN, em 22 de Novembro de 2021.

CPF: 123.038.134-17

Presidente da Comissão de Licitação

**Jussier Carlos de Souza**

- Segundo Secretário -

Publicado por: Bruno Érico Teodoro Ferreira  
Código Identificador: 13078673

Publicado por: Bruno Érico Teodoro Ferreira  
Código Identificador: 15322680

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

## EXTRATO

### PUBLICAÇÃO 078 - 2021

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Pedro Avelino/RN, através do(a) **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a). **BRUNNO ÉRICO TEODORO FERREIRA**, Presidente, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE REBOLCO E PINTURA EM PARTE DO PRÉDIO E MURO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL. JUSTIFICAMOS A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, VENDO A NESSECIDADE DE MELHORAR A IMAGEM E MANTER O BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO PRÉDIO CITADO.

Valor: R\$ 1.200,00

Contratado(a): FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a). BRUNNO ÉRICO TEODORO FERREIRA, Presidente.

Pedro Avelino/RN, em 18 de novembro de 2021

CARLA DANIELLE DE AQUINO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

## PORTARIA

### PORTARIA DE DIARIA Nº 059/2021, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

O VEREADOR FRANCISCO GOMES DA SILVA, VICE PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E AINDA COM FULCRO NO DISPOSTO DA ALÍNEA "Q", DO INCISO V, DO ART.21 DA RESOLUÇÃO Nº 001/2002, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CASA.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. Francisca Edna de Lemos, CPF nº. 791.073.704-15, Edil da Câmara Municipal de Pedro Velho/RN, 03 ½ (Três e Meia) diária para custear despesas com locomoção, hospedagem e alimentação durante seu deslocamento, com o objetivo de para participação do evento "22º Capacitação Municipalista de Administração Pública" que acontecerá nos dias de 25 a 29 de novembro de 2021 na cidade de João Pessoa - PB.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pedro Velho.

**RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1282**

Ver. FRANCISCO GOMES DA SILVA

Vice Presidente da Mesa Diretora

**Publicado por:** FRANCISCA EDNA LEMOS  
**Código Identificador:** 84342108

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

## PORTARIA

### **PORTARIA DE DIARIA Nº 060/2021, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.**

A VEREADORA FRANCISCA EDNA DE LEMOS, PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E AINDA COM FULCRO NO DISPOSTO DA ALÍNEA “Q”, DO INCISO V, DO ART.21 DA RESOLUÇÃO Nº 001/2002, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CASA.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. Édson da Silva Santos, CPF nº. 057.188.964-61, Edil da Câmara Municipal de Pedro Velho/RN, 03 ½ (Três e Meia) diária para custear despesas com locomoção, hospedagem e alimentação durante seu deslocamento, com o objetivo de para participação do evento “22º Capacitação Municipalista de Administração Pública” que acontecerá nos dias de 25 a 29 de novembro de 2021 na cidade de João Pessoa - PB.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUESE.CUMPRE-SE.

Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pedro Velho.

Ver. FRANCISCA EDNA DE LEMOS

Presidente da Mesa Diretora

**Publicado por:** FRANCISCA EDNA LEMOS  
**Código Identificador:** 55076471

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

## PORTARIA

### **PORTARIA DE DIARIA Nº 061/2021, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.**

A VEREADORA FRANCISCA EDNA DE LEMOS, PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E AINDA COM FULCRO NO DISPOSTO DA ALÍNEA “Q”, DO INCISO V, DO ART.21 DA RESOLUÇÃO Nº 001/2002, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CASA.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. Jader Marques de Lima, CPF nº. 113.046.684-10, Edil da Câmara Municipal de Pedro Velho/RN, 03 ½ (Três e Meia) diária para custear despesas com locomoção, hospedagem e alimentação durante seu deslocamento, com o objetivo de para participação do evento “22º Capacitação Municipalista de Administração Pública” que acontecerá nos dias de 25 a 29 de novembro de 2021 na cidade de João Pessoa - PB.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUESE.CUMPRE-SE.

Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete da Presidência

**RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1282**

da Câmara Municipal de Pedro Velho.

Ver. FRANCISCA EDNA DE LEMOS

Presidente da Mesa Diretora

**Publicado por:** FRANCISCA EDNA LEMOS  
**Código Identificador:** 33556255

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

## PORTARIA

### **PORTARIA DE DIARIA Nº 062/2021, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.**

A VEREADORA FRANCISCA EDNA DE LEMOS, PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E AINDA COM FULCRO NO DISPOSTO DA ALINEA “Q”, DO INCISO V, DO ART.21 DA RESOLUÇÃO Nº 001/2002, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CASA.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. Alexsandro Rodrigues da Silva, CPF nº. 914.837.604-30, Edil da Câmara Municipal de Pedro Velho/RN, 03 ½ (Três e Meia) diária para custear despesas com locomoção, Hospedagem e alimentação durante seu deslocamento, com o objetivo de para participação do evento “22º Capacitação Municipalista de Administração Pública” que acontecerá nos dias de 25 a 29 de novembro de 2021 na cidade de João Pessoa – PB.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUESE.CUMPRA-SE.

Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pedro Velho.

Ver. FRANCISCA EDNA DE LEMOS

Presidente da Mesa Diretora

**Publicado por:** FRANCISCA EDNA LEMOS  
**Código Identificador:** 33158005

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

## PORTARIA

### **PORTARIA DE DIARIA Nº 063/2021, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.**

A VEREADORA FRANCISCA EDNA DE LEMOS, PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E AINDA COM FULCRO NO DISPOSTO DA ALINEA “Q”, DO INCISO V, DO ART.21 DA RESOLUÇÃO Nº 001/2002, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CASA.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. Venicius Thalysson de Lira Carneiro, CPF nº. 101.792.214-42, Servidor da Câmara Municipal de Pedro Velho/RN, 03 ½ (Três e Meia) diária para custear despesas com locomoção, hospedagem e alimentação durante seu deslocamento, com o objetivo de para participação do evento “22º Capacitação Municipalista de Administração Pública” que acontecerá nos dias de 25 a 29 de novembro de 2021 na cidade de João Pessoa – PB.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUESE.CUMPRA-SE.

**RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1282**

Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pedro Velho.

Ver. FRANCISCA EDNA DE LEMOS

Presidente da Mesa Diretora

**Publicado por:** FRANCISCA EDNA LEMOS  
**Código Identificador:** 28128112

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 021/2021**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021

OBJETO: DESTINA-SE PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, APÓS ACATO DO PARECER JURÍDICO DESTA ENTIDADE, E PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA J. A. EMPREENDIMENTOS- CNPJ 24.542.255/0001-44, DESTINA-SE PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO

DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA.

COM FUNDAMENTO NO ART. 24 INCISOS I, CAPUT, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Rio do Fogo/RN, 23 de novembro de 2021.

FRANCISCO SILVANEI DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:** FRANCISCO SILVANEI DOS SANTOS  
**Código Identificador:** 22321573

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

**EXTRATO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN- CNPJ: 01.624.159/0001-40

CONTRATADA: J. A. EMPREENDIMENTOS- CNPJ 24.542.255/0001-44

OBJETO: Destina-se para a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção do Prédio da Câmara Municipal de Rio do Fogo, Incluindo Material e Mão de Obra.

VIGÊNCIA: 23 de novembro a 20 de dezembro de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: 29.817,53 (vinte e nove mil e oitocentos e dezessete reais e cinquenta e três centavos).

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Rio do Fogo 06 de novembro de 2021.

FRANCISCO SILVANEI DOS SANTOS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN

Publicado por: FRANCISCO SILVANEI DOS SANTOS  
Código Identificador: 16301357

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

## RESOLUÇÃO

### RESOLUÇÃO Nº 002 /2021.

22 de novembro de 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ, EXERCÍCIO 2021, E ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente o disposto nos Artigos 11, inciso VII e 55, § 1º, alínea "g", ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução 003/2018);

Considerando que a Lei Municipal nº 581/2020 (orçamento geral do município de Santana do Seridó - exercício 2021), permite abertura de crédito e

remanejamento de dotações dentro da mesma unidade orçamentária até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do valor orçado;

Considerando a existência de recursos disponíveis, conforme exigência do art. 43, Inciso III da Lei 4.320/64, resultante de anulação de dotação orçamentária da própria unidade;

RESOLVE,

Art. 1º - Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Santana do Seridó do exercício 2021 (Lei Municipal nº 581/2020) no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado à suplementação da dotação abaixo discriminada e através de remanejamento no Orçamento da Câmara Municipal de Santana do Seridó constante do Orçamento Geral do Município do exercício 2021, dentro da mesma Unidade Orçamentária (01 - Câmara Municipal), para suprir o Elemento de Despesa conforme detalhamento a seguir:

UNIDADE GESTORA: 01 - Câmara Municipal de Santana do Seridó

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 01 - Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 - Câmara Municipal

FUNÇÃO: 1 - Legislativa

ACÇÃO: 01.031.001.2.001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

DESPESA: 3.3.90.30 - Material de consumo  
..... R\$ 20.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para cobertura do crédito/valor acrescido no Elementos de Despesas descrito no Artigo anterior, o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) decorrente da anulação de despesa/dotação orçamentária dentro da mesma Unidade Orçamentária (01 - Câmara Municipal) conforme abaixo discriminado:

UNIDADE GESTORA: 01 - Câmara Municipal de Santana do

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1282

Seridó

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 01 - Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 - Câmara Municipal

FUNÇÃO: 1 - Legislativa

AÇÃO: 01.031.001.2.001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

DESPESA: 3.3.90.35 - Serviços de consultoria  
..... R\$ 20.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Seridó, 22 de novembro de 2021.

Ver. Juarez Bezerra de Azevedo

Presidente

Ver. Ricardo José de Medeiros

1º Secretário

**Publicado por:** Juarez Bezerra de Azevedo  
**Código Identificador:** 67016651

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 035 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 035 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com alimentação, estadia e deslocamento urbano quando no deslocamento do mesmo a serviço desta câmara, a saber:

Beneficiário.....: Nathan Erasmo Medeiros do Santos

Cargo/Função.....: Diretor Geral

Matrícula.....: 0960044

Quantidade.....: 1/2 (meia) diária

Valor R\$.....: 200,00 (duzentos reais)

Destino.....: Natal/RN - ITEP/RN.

Objetivo.....: Finalização de Identidades / Retirada de Material

Período.....: 24 de novembro de 2021.

Lotação.....: Câmara Municipal

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias deste Poder Legislativo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições ao contrário.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1282

Publique-se,  
Registre-se  
e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, Santo Antônio/RN, em 22 de novembro de 2021.

LUIZ NOGUEIRA DE LIMA JÚNIOR

Vereador Presidente

Publicado por: ALEXSANDRA COSTA CARVALHO  
Código Identificador: 46786614

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 036 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 036 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com alimentação e estadia quando no deslocamento do mesmo a serviço desta câmara, a saber:

Beneficiário.....: Erivaldo Paulino de Araújo

Cargo/Função.....: Chefe de Gabinete (condutor do veículo)

Matrícula.....: 0960042

Quantidade..... : 1/2 (meia) diária

Valor R\$.....: 200,00 (duzentos reais)

Destino.....: Natal/RN - ITEP/RN.

Objetivo.....: Finalização de Identidades

Período.....: 24 de novembro de 2021.

Lotação.....: Câmara Municipal

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias deste Poder Legislativo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições ao contrário.

Publique-se,

Registre-se

e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, Santo Antônio/RN, em 22 de novembro de 2021.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1282

LUIZ NOGUEIRA DE LIMA JÚNIOR

Vereador Presidente

Publicado por: ALEXSANDRA COSTA CARVALHO  
Código Identificador: 64585453

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

## EXTRATO

### EXTRATO DA DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

EXTRATO DA DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, através da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que os envelopes de HABILITAÇÃO das empresas que fizeram protocolo do Processo Licitatório nº 54/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021, objetivando a contratação de empresa especializada em construção civil para atender os serviços de construção da fachada do prédio da Câmara Municipal de Santo Antônio/RN Palácio Vereador José Ireno de Lima, terão seus envelopes abertos no dia 26 de NOVEMBRO de 2021 às 09h00min, na sala de licitação da sede da Câmara Municipal de Santo Antônio/RN.

Santo Antônio/RN, 23 de novembro de 2021.

DENILSON OLIVEIRA BEZERRA

Presidente da CPL da CMSA/RN

Portaria nº 006/2021

Publicado por: ALEXSANDRA COSTA CARVALHO  
Código Identificador: 74157135

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI

## TERMO

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2021

PROCESSO: 26/2021

ASSUNTO: PEDIDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

OBJETO: Aquisição de Produtos Elétricos, Spot LED, Fita LED, Painel LED, Tomadas cabos Flexíveis, de atender as necessidades da atender as necessidades da câmara municipal de São Bento do Trairi/RN

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTODOTRAIRI/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

### RESOLVE:

1 - Fica dispensável o procedimento licitatório para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 - A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021;

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1282

3 - A Câmara Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**JOSÉ VANDERLEY SOARES SILVA**

**Presidente da Câmara Municipal**

## **DESPACHO**

Na oportunidade, RATIFICO o parecer emitido pela Comissão Permanente de Licitação, acerca do enquadramento da despesa acima especificada e determino que a despesa inserida no presente processo seja realizada, tudo dentro do que determina a legislação pertinente.

**Publicado por:** José Vanderley Soares Silva  
**Código Identificador:** 61562065

### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

### **RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Câmara de São Bento do Trairi/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a COMERCIAL OLIVEIRA MACEDO LTDA para a Aquisição de Produtos Elétricos, Spot LED, Fita LED, Painel LED, Tomadas cabos Flexíveis, de atender as necessidades da atender as necessidades da câmara municipal de São Bento do Trairi/RN, no valor global de R\$ 5.998,90 (cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

São Bento do Trairi/RN, 23 de novembro de 2021.

José Vanderley Soares Silva

Presidente

**Publicado por:** José Vanderley Soares Silva  
**Código Identificador:** 54741454

CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

RESUMO DO PROCESSO	
Licitação nº 000026/2021	
Dispensa de Licitação nº 26/2021	
Credor: COMERCIAL OLIVEIRA MACEDO LTDA	
CPF/CNPJ: 30.497.082/0001-92	
Valor Final: R\$ 5.998,90 (cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa centavos)	

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade
1 - 0000916 - Cabo flexível, isolamento 750v, bitola 2,5mm <sup>2</sup> , cor diversos, condutor: cobre eletrolítico ou, tempera mole, encordoamento flexível, isolamento: composto termoplástico à base de pvc flexível antichama, permitindo uma temperatura máxima de operação no condutor de 70graus celsius em serviço contínuo, 100graus celsius em sobrecarga e 160graus celsius em curto-circuito. possui especiais características quanto à não propagação e auto extinção de foga, encordoamento classe: 4 ou 5 tensões de isolamento: 750v bitola: 2,5mm normas aplicáveis: nlr nm 247; cabos isolados com poli cloreto de vinila (pvc) para tensões nominais até 450/750v, inclusive; nlr nm 280; condutores de cabos isolados padrão igual ou superior: superastic.	Metro	200
2 - 0000917 - Fita LED 10W, 12V, 3000K, 5m	UND	7
3 - 0000918 - Fonte 60W, 12V, 5A, bivolt	UND	5
4 - 0000919 - Painel de LED Quad. Embutir 32W Branco, 3000K.	UND	8
5 - 0000920 - Perfil de LED sobrepoe 19x14mm	Mt	15
6 - 0000921 - Spot LED saizuma Quadrado AM3000K-5W-Bivolt	UND	20
7 - 0000922 - Tomada Dupla 10a, tomada de energia, conjunto montado	UND	18

**São Bento do Trairi/RN, 22 de novembro de 2021.**

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1282

## TERMO

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2021

PROCESSO: 24/2021

ASSUNTO: PEDIDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de certificado Digital E-CNPJ modelo A1, de modo atender as necessidades da Câmara Municipal de Sitio Novo/RN

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN,** no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

### RESOLVE:

1 - Fica dispensável o procedimento licitatório para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 - A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021;

3 - A Câmara Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

### DESPACHO

Na oportunidade, RATIFICO o parecer emitido pela Comissão Permanente de Licitação, acerca do enquadramento da despesa acima especificada e determino que a despesa inserida no presente processo seja realizada, tudo dentro do que determina a legislação pertinente.

#### RESUMO DO PROCESSO

Licitação nº 000025/2021
Dispensa de Licitação nº 20/2021
Credor: TECNOINFO SOLUCOES EM INFORMATICA EIRELI
CPF/CNPJ: 33.476.325/0001-02
Valor Final: R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade
1 - 0003942 - Certificado Digital Pessoa Jurídica E-CNPJ A1	SERVIÇO	1

**Sítio Novo/RN, 22 de novembro de 2021.**

**Inácio Damião da Silva**

**Presidente**

Publicado por: Inácio Damiano da Silva  
Código Identificador: 75373070

CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Câmara de Sítio Novo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a TECNOINFO SOLUCOES EM INFORMATICA EIRELI para a Contratação de empresa especializada para fornecimento de certificado Digital E-CNPJ modelo A1, de modo atender as necessidades da Câmara Municipal de Sítio Novo/RN, no valor global de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Sítio Novo/RN, 23 de novembro de 2021.

Inácio Damiano da Silva

Presidente

Publicado por: Inácio Damiano da Silva  
Código Identificador: 00275067

CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS  
**ATA**

**1ª ATA DE SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO (Nº 01) E PROPOSTA (Nº 02)**

1ª ATA DE SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO (Nº 01) E PROPOSTA (Nº 02) - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2021, às 09:00 (Nove) horas, reuniu-se a Comissão de Licitações da CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS,

através da sua Presidente Maria da Conceição de Araújo constituída pela Portaria nº 06/2021, para proceder a abertura referente ao processo licitatório no 001/2021, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para a realização de obra de engenharia, especificamente o reparo no telhado da Câmara Municipal de Tenente Ananias/RN, conforme o descrito em Termo de Referência em anexo. O trabalho iniciou-se com a Presidente presente para o recebimento e PROTOCOLO (DEVIDO A PANDEMIA) dos envelopes de documentação e propostas, relativo à Tomada de Preços Nº 001/2021, bem como a presença da vereadora a Sra. Agda Ligia Katjane Jacome da Silveira, visando à comprovação de poderes e práticas dos atos de atribuições dos licitantes interessados na seguinte conformidade:

EMPRESAS PROTOCOLADAS:

1 - M H F DE FREITAS EIRELI

CNPJ: 14.148.901/0001-30

2 - C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 10.634.109/0001-34

3 - CM CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ: 37.484.379/0001-62

Em continuidade aos trabalhos a CPL comunica aos presentes, DECIDE em suspender os trabalhos de verificação e análise da validade de todos os documentos de habilitação entregues pelas empresas.

Ato contínuo, a CPL informa que o resultado do julgamento sobre a análise dos documentos de habilitação será publicado na Federação das Câmaras municipais do Rio Grande do Norte - FECAM bem como no portal da [www.camaradetenenteananias.rn.gov.br](http://www.camaradetenenteananias.rn.gov.br) para conhecimentos de todos, ficando aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação, para interposição de recurso conforme estabelecido no Art. 109 da Lei 8.666/93. A Presidente encerrou a Sessão e lavrada a presente ATA que segue assinada pelos membros da Comissão. Posterior, após análise, o resultado da Habilitação e não havendo argumentos, será marcado a data para abertura dos envelopes Nº 02 - Proposta de Preços divulgado na Federação das Câmaras municipais do Rio Grande do Norte - FECAM e no site oficial [www.camaradetenenteananias.rn.gov.br](http://www.camaradetenenteananias.rn.gov.br).

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FUNÇÃO	NOME ASSINATURA
Presidente	MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO _____
Secretário	MARIA IVANEIDE DINIZ JÁCOME _____
Membro	MARIA FRANCISCA DA COSTA -----

Publicado por: VERIDIANA FERREIRA SARMENTO  
Código Identificador: 17713733

CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

### ATA

## ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

### ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2021, às 11:00 (onze) horas, reuniu-se a Comissão de Licitações da CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, através da sua Presidente Maria da Conceição de Araújo constituída pela Portaria nº 06/2021, para proceder a abertura referente ao processo licitatório no 001/2021, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para a realização de obra de engenharia, especificamente o reparo no telhado da Câmara Municipal de Tenente Ananias/RN, conforme o descrito em Termo de Referência em anexo. O trabalho iniciou-se com a Presidente presente analisando a documentação de habilitação das empresas participantes, relativo à Tomada de Preços Nº 001/2021.

Após a análise de toda documentação das licitantes

participantes do presente certame, analisados com apoio equipe técnica da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias-RN (Engenheiro), a Presidente passou a conferência das documentações referentes à habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Trabalhista e econômico-financeira. Após análise, a CPL constatou o seguinte:

#### EMPRESA HABILITADA:

1 - M H F DE FREITAS EIRELI

CNPJ: 14.148.901/0001-30

2 - C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 10.634.109/0001-34

3 - CM CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ: 37.484.379/0001-62

Abre-se o prazo recursal conforme determina o Art. 109, Inciso I, Alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e, caso não haja interposição de recurso, fica desde já marcada a abertura do envelope de "Proposta de Preços" para o dia 01 de dezembro de 2021 às 09:00 horas, maiores informações disponível na Sala da CPL da prefeitura Municipal, e será divulgado no Federação das Câmaras municipais do Rio Grande do Norte - FECAM e no site oficial [www.camaradetenenteananias.rn.gov.br](http://www.camaradetenenteananias.rn.gov.br).

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FUNÇÃO	NOME ASSINATURA
Presidente	MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO _____
Secretário	MARIA IVANEIDE DINIZ JÁCOME _____
Membro	MARIA FRANCISCA DA COSTA -----

Publicado por: VERIDIANA FERREIRA SARMENTO  
Código Identificador: 51533402

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1282

## AVISO

### AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de obra de engenharia, especificamente o reparo no telhado da Câmara Municipal de Tenente Ananias/RN, conforme o descrito em Termo de Referência em anexo

A Câmara Municipal de Tenente Ananias, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da Habilitação da licitação em epígrafe.

EMPRESA HABILITADA:

1 - M H F DE FREITAS EIRELI

CNPJ: 14.148.901/0001-30

2 - C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 10.634.109/0001-34

3 - CM CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ: 37.484.379/0001-62

Ficando aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação, para interposição de recurso conforme estabelecido no Art. 109 da Lei 8.666/93. Fica desde já marcada a abertura do envelope 2 de "Proposta de Preços" para o dia 01 de Dezembro de 2021 às 09:00 horas, maiores informações disponível na Sala da CPL da prefeitura Municipal, e será divulgado no Federação das Câmaras municipais do Rio Grande do Norte - FECAM e no site oficial [www.camaradetenenteananias.rn.gov.br](http://www.camaradetenenteananias.rn.gov.br).

Tenente Ananias-RN, 23 de Novembro de 2021

Maria da Conceição de Araújo

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS SARMENTO  
Código Identificador: 88840230

## CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS PORTARIA

### PORTARIA 033/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Touros. Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE: Art. 1º - Conceder licença maternidade a servidora Janicleide Tiago da Silva, CPF 700.494.564-23, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, subordinado diretamente a Presidência desta Casa, criado pela Resolução nº Resolução 006/2019.

Art. 2º - Retroagindo seus efeitos para o dia 17 de novembro de 2021.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Touros (RN), 23 de novembro de 2021.

JOSÉ TIAGO SANTANA NETO DE FARIAS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN

Publicado por: José Tiago Santana Neto de Farias  
Código Identificador: 71864247

## CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS

RUA VEREADOR MIGUEL NERI, CENTRO, TOUROS/RN, CEP: 59.584-000 TELEFONE:

CNPJ: 11.932.407/0001-73

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

## RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1282

PROCESSO Nº: 171100001

CREDOR: INAM INSTITUTO DE ASSESSORIA AOS MUNICÍPIOS EIRELI

CPF/CNPJ: 05.454.462/0001-00

VALOR: R\$ 1.950,00 (UM MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)

OBJETO: Inscrição de Vereadores para participar do 107º Seminário de Agentes Públicos Municipais, promovida pelo INAM - Instituto de Assessoria aos Municípios, que será realizado no Hotel Golden Tulip, Ponta Negra, Natal/RN, nos dias 24 a 27 de novembro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA da CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no ARTIGO 25, Caput da Lei 8.666/93;

"É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial"

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:

01. É inexigível o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, no orçamento do órgão, vigente no exercício de 2021.

03. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda às medidas cabíveis.

TOUROS/RN, em 19 de novembro de 2021.

Publicado por: José Tiago Santana Neto de Farias  
Código Identificador: 37403370

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS

RUA VEREADOR MIGUEL NERI, CENTRO, TOUROS/RN, CEP: 59.584-000 TELEFONE:

CNPJ: 11.932.407/0001-73

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº: 181100001

CONCEDENTE: CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN

BENEFICIADO: JOSE TIAGO SANTANA NETO DE FARIAS

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 03 diárias e meia

VALOR TOTAL: R\$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS)

DESTINOS / PERÍODO: TOUROS/RN - NATAL/RN, no período de 24/11/2021 a 27/11/2021

OBJETO: Concessão de diária ao requerente para que o mesmo possa participar do 107º Seminário de Agentes Públicos Municipais, promovida pelo INAM - Instituto de Assessoria aos Municípios, que será realizado no Hotel Golden Tulip, Ponta Negra, Natal/RN, nos dias 24 a 27 de novembro de 2021, onde abordarão sobre os desafios dos indicadores educacionais em tempos de pandemia, marketing de conteúdo e oratória para Instagram com palestras e consultorias individualizada.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o RESOLUÇÃO - CMT Nº 005/2019 e a Resolução - TCE/RN nº 028/2020 de 15/12/2020 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 23 de novembro de 2021

EDINEIDE M DOS SANTOS SILVA

SECRETARIO GERAL

Publicado por: José Tiago Santana Neto de Farias  
Código Identificador: 28644616

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1282

CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS

RUA VEREADOR MIGUEL NERI, CENTRO, TOUROS/RN, CEP:  
59.584-000 TELEFONE:

CNPJ: 11.932.407/0001-73

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº: 181100002

CONCEDENTE: CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN

BENEFICIADO: PAULO ADRIANO DE OLIVEIRA DUARTE

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 03 diárias e meia

VALOR TOTAL: R\$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS)

DESTINOS / PERÍODO: TOUROS/RN - NATAL/RN, no período  
de 24/11/2021 a 27/11/2021

OBJETO: Concessão de diária ao requerente para que o mesmo possa participar do 107º Seminário de Agentes Públicos Municipais, promovida pelo INAM - Instituto de Assessoria aos Municípios, que será realizado no Hotel Golden Tulip, Ponta Negra, Natal/RN, nos dias 24 a 27 de novembro de 2021, onde abordarão sobre os desafios dos indicadores educacionais em tempos de pandemia, marketing de conteúdo e oratória para Instagram com palestras e consultorias individualizada.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o RESOLUÇÃO - CMT Nº 005/2019 e a Resolução - TCE/RN nº 028/2020 de 15/12/2020 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 23 de novembro de 2021

EDINEIDE M DOS SANTOS SILVA

SECRETARIO GERAL

Publicado por: José Tiago Santana Neto de Farias  
Código Identificador: 47010727

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS

RUA VEREADOR MIGUEL NERI, CENTRO, TOUROS/RN, CEP:  
59.584-000 TELEFONE:

CNPJ: 11.932.407/0001-73

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº: 181100003

CONCEDENTE: CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN

BENEFICIADO: FÁBIO RICARDO DO NASCIMENTO

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 03 diária(s) e meia

VALOR TOTAL: R\$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS)

DESTINOS / PERÍODO: TOUROS/RN - NATAL/RN, no período  
de 24/11/2021 a 27/11/2021

OBJETO: Concessão de diária ao requerente para que o mesmo possa participar do 107º Seminário de Agentes Públicos Municipais, promovida pelo INAM - Instituto de Assessoria aos Municípios, que será realizado no Hotel Golden Tulip, Ponta Negra, Natal/RN, nos dias 24 a 27 de novembro de 2021, onde abordarão sobre os desafios dos indicadores educacionais em tempos de pandemia, marketing de conteúdo e oratória para Instagram com palestras e consultorias individualizada.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o RESOLUÇÃO - CMT Nº 005/2019 e a Resolução - TCE/RN nº 028/2020 de 15/12/2020 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 23 de novembro de 2021

EDINEIDE M DOS SANTOS SILVA

SECRETARIO GERAL

Publicado por: José Tiago Santana Neto de Farias  
Código Identificador: 63428054

CÂMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 022/2021 DE 22/11/2021**

**Agenor Ribeiro da Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Triunfo Potiguar, Estado do Rio Grande do

## RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1282

Norte, Biênio 2021/2022, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

**Considerando** a necessidade de se estabelecer carga horária de trabalho para expediente interno necessário ao desenvolvimento das funções legislativas e preparação das sessões e para atendimento ao público;

**Considerando** que a jornada dos servidores públicos do Poder Legislativo atualmente cobre apenas o horário normal de expediente, não abrangendo as sessões ordinárias, extraordinárias e solenes em períodos noturnos e em dias sem expediente normal;

**Considerando** que todo o recurso economizado pelo Legislativo Municipal de Triunfo Potiguar é devolvido ao Executivo Municipal, colaborando assim para contribuir com a melhoria da “saúde” financeira do Município;

**Considerando** que é incumbência da Câmara Municipal estabelecer o regime de trabalho e remuneração de seus servidores, bem como as condições em que os mesmos desempenharão seu serviço;

**Considerando** que a portaria é o instrumento adequado para regulamentar o funcionamento e horário de expediente da Câmara Municipal;

### RESOLVE

**Art. 1º. DEFINIR** o horário de expediente da Câmara Municipal de Triunfo Potiguar, Estado do Rio Grande do Norte, que será das 7h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira, com jornada de trabalho de 6 (seis) horas ininterruptas, com intervalo de quinze minutos, sem prejuízo da jornada específica do próprio cargo.

Parágrafo primeiro - Os servidores efetivos e comissionados, quando convocados, deverão participar das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais.

Parágrafo segundo - Os vencimentos dos servidores não sofrerão qualquer alteração em razão da instituição das novas jornadas de trabalho.

**Art. 2º.** O setor Contábil e Jurídico desta Câmara Municipal, fica autorizado a flexibilizar, quando necessário, o horário de expediente de trabalho, objetivando a compatibilização com os horários de funcionamento dos respectivos setores com o de outras instituições como bancos, Receita Federal, órgãos do judiciário, entre outros;

**Art. 3º.** As modificações constantes da presente portaria, não poderão implicar em prejuízo na qualidade dos serviços públicos prestados.

**Art. 4º.** Fica expressamente vedada a realização de expediente de trabalho em desacordo com as disposições desta Portaria.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Triunfo Potiguar, Estado do Rio Grande do Norte,** aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

**Agenor Ribeiro da Silva**

Presidente

Registre-se e Publique-se:

**Rivânia Estevam de Medeiros**

1ª Secretária

Publicado por: AGENOR RIBEIRO DA SILVA  
Código Identificador: 51566771

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1282



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"

Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CGC N.º 08.546.343/0001-68  
TELEFAX: (084) 3337-2201

E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

**TERMO DE CONTRATO Nº 016/2021 À INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021.**

Pelo presente contrato celebram de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.343/0001-68, com sede na Praça São Sebastião, 452, Centro, CEP: 59.178-000, Caraúbas/RN, neste ato representado por seu Presidente o Sr **FRANCISCO HAMILTON BEZERRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1055249-ITEP/RN, inscrito no CPF: 638.377.304-68, residente na Rua Francisco sabino Linhares, 515, Dr Sebastião Maltez, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o escritório: **MARCELO FERNANDES JACOME SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ: 43.270.874/0001-71, sediada na Travessa Miguel Câmara, 20, primeiro andar, sala 01, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado por seu titular **MARCELO FERNANDES JACOME**, brasileiro, casado, advogado devidamente inscrito na OAB/RN sob o nº 4.582, inscrito no CPF sob nº 791.544.334-87, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam o presente contrato, que se celebra por meio da Inexigibilidade de Licitação, com pálio no Inciso II, art. 25 da Lei 8.666/93, na forma abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR DO CONTRATO:**

1. O presente contrato, oriundo do devido processo de Inexigibilidade de Licitação, tem como objetivo específico à prestação dos serviços de capacitação e desenvolvimento do poder legislativo municipal visando à atualização da Lei Orgânica e do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Caraúbas/RN, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Prestação dos serviços de capacitação e desenvolvimento do poder legislativo municipal visando à atualização da Lei Orgânica e do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Caraúbas/RN.	meses	12	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
			<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 42.000,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

2. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

2.1. Não será permitida a subcontratação.

2.2. O serviço será prestado por meio de Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria de Administração.

2.2.1. Os serviços deverão ser iniciados em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

2.3. Não será aceito o serviço que não tenha sido autorizado ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas no



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"**

Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CGC N.º 08.546.343/0001-68  
TELEFAX: (084) 3337-2201

E-MAIL: [camaracaraubasn@gmail.com](mailto:camaracaraubasn@gmail.com)

memorando de requisição, Projeto Básico, proposta de preços da Contratada e nos termos deste contrato.

2.4. No caso de desconformidades no serviço, o Contratado deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido.

2.5. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos legais, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais e complementares à área de competência legal do órgão Contratante.

2.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2.7. Os serviços a serem propostos deverão, quando contratados, ser executados por profissionais altamente capacitados e de renome no mercado, os quais prestarão todos os referidos serviços com eficiência, ética, competência e rapidez, dentro dos prazos estabelecidos, visando atender todas as demandas apresentadas.

2.8. Os serviços descritos nesta cláusula poderão estender-se por mais de um exercício financeiro.

2.9. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 03 (três) dias úteis a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço expedida pela Contratante dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do memorando de requisição, Projeto Básico, proposta de preços da Contratada e nos termos deste contrato.

2.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do memorando de requisição, Projeto Básico, proposta de preços da Contratada e nos termos deste contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

2.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

2.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO:**

3. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da execução dos serviços, por meio do Gerenciador Financeiro da Tesouraria desta Edilidade.

3.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"**

Praça São Sebastião, 452 - Centro

59.780-000 - Caraúbas - RN

CGC N.º 08.546.343/0001-68

TELEFAX: (084) 3337-2201

E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

3.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

3.4.1 Não produziu os resultados acordados;

3.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

3.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

3.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

3.7 A Câmara Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste edital.

3.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

3.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

3.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

3.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**3.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Ar.t 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"**

Praça São Sebastião, 452 - Centro

59.780-000 - Caraúbas - RN

CGC N.º 08.546.343/0001-68

TELEFAX: (084) 3337-2201

E-MAIL: [camaracaraubasn@gmail.com](mailto:camaracaraubasn@gmail.com)

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

4. O prazo de vigência do presente contrato iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorá pelo período de 12 (doze) meses, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE:**

5.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

5.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO E DO AUMENTO OU SUPRESSÃO:**

6. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

6.1. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido em até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

6.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

6.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:**

7.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"**

Praça São Sebastião, 452 - Centro

59.780-000 - Caraúbas - RN

CGC N.º 08.546.343/0001-68

TELEFAX: (084) 3337-2201

E-MAIL: [camaracaraubasn@gmail.com](mailto:camaracaraubasn@gmail.com)

7.2. A rescisão do contrato poderá ser:

7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração Pública Municipal, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

7.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração Pública Municipal;

7.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

7.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

7.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO SUBJETIVA:**

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação apresentados quando da celebração do ajuste; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

9. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

**Unidade Orçamentária:** Câmara Municipal de Caraúbas

**Atividade:** 0101.010310001.2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

**Classificação Econômica:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

10. Caberá à CONTRATANTE:

10.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Câmara Municipal para a execução dos serviços constantes do memorando de requisição, Projeto Básico, proposta de preços da Contratada e nos termos deste contrato;

10.2. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

10.3. Realizar consulta ao SICAF e ao CADIN, visando apurar a regularidade das condições iniciais de habilitação, quando da convocação da licitante para assinatura do contrato bem como durante a execução contratual.

10.4. Caberá à CONTRATADA:

10.4.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo Federal.

10.4.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal de Caraúbas;

10.4.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Legislativo ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"**

Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CGC N.º 08.546.343/0001-68  
TELEFAX: (084) 3337-2201

E-MAIL: [camaracaraubasn@gmail.com](mailto:camaracaraubasn@gmail.com)

excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal de Caraúbas;

10.4.4. Efetuar a realização dos serviços conforme fixado do memorando de requisição, Projeto Básico, proposta de preços da Contratada e nos termos das cláusulas primeira e quinta deste contrato;

10.4.5. Comunicar ao setor de compras da Câmara Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e,

10.4.6. Proceder a execução dos serviços conforme sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada; e,

10.4.7. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas quando da celebração deste Termo de Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

11. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Câmara Municipal de Caraúbas.

11.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Câmara Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:**

12. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

12.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 12.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

12.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Caraúbas, por prazo de até 02 (dois) anos; e,

12.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"**

Praça São Sebastião, 452 - Centro

59.780-000 - Caraúbas - RN

CGC N.º 08.546.343/0001-68

TELEFAX: (084) 3337-2201

E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 1.118/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

12.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

12.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta Inexigibilidade de Licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da Inexigibilidade de Licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Poder Legislativo, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

12.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.15. A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei e neste contrato;

12.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

12.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"**

Praça São Sebastião, 452 - Centro

59.780-000 - Caraúbas - RN

CGC N.º 08.546.343/0001-68

TELEFAX: (084) 3337-2201

E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12.18. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 7 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.19. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DA CONTRATADA:**

13. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Processo Administrativo nº 020/2021 à Inexigibilidade de Licitação nº 003/2021, cuja realização decorre de autorização do Ordenador de Despesa, e da proposta de preços apresentada pela Contratada, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:**

13. As partes contratadas elegem o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, como competente para dirimir questões oriundas deste Contrato, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem, assim, ajustados e acordados, firmam o presente contrato na presença das testemunhas, que também assinam as duas vias de igual teor e forma, e, para um só efeito legal.

Caraúbas/RN, 23 de novembro de 2021.

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE CARÁUBAS/RN</b>	<b>MARCELO FERNANDES JACOME SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA</b>
<b>FRANCISCO HAMILTON BEZERRA</b> Presidente da Câmara Municipal de Caraúbas/RN (CONTRATANTE)	<b>MARCELO FERNANDES JÁCOME</b> Representante Legal (CONTRATADA)

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"

Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CGC N.º 08.546.343/0001-68  
TELEFAX: (084) 3337-2201

E-MAIL: [camaracaraubasn@gmail.com](mailto:camaracaraubasn@gmail.com)

**TERMO DE CONTRATO Nº 015/2021 À INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021.**

Pelo presente contrato celebram de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.343/0001-68, com sede na Praça São Sebastião, 452, Centro, CEP: 59.178-000, Caraúbas/RN, neste ato representado por seu Presidente o Sr **FRANCISCO HAMILTON BEZERRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1055249-ITEP/RN, inscrito no CPF: 638.377.304-68, residente na Rua Francisco sabino Linhares, 515, Dr Sebastião Maltez, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o escritório: **GUALBERTO & NEGREIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, CNPJ: **32.276.840/0001-78**, sediada na Rua Engenheiro Carlos Dumaresque, 23, Alto São Manoel, CEP: 59.631-210, Mossoró/RN, neste ato representado por sua sócia **KLÍVIA LORENA COSTA GUALBERTO**, brasileira, casada, advogada devidamente inscrita na OAB/RN sob o nº 7.417, inscrita no CPF sob nº 010.233.374-28, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam o presente contrato, que se celebra por meio da Inexigibilidade de Licitação, com pálio no Inciso II, art. 25 da Lei 8.666/93, na forma abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR DO CONTRATO:**

1. O presente contrato, oriundo do devido processo de Inexigibilidade de Licitação, tem como objetivo específico à prestação dos serviços especializados em adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Serviços especializados em adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme proposta de preços da contratada e justificativas técnicas constantes dos autos.	Hora	196	R\$ 156,25	R\$ 30.625,00
			<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 30.625,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

2. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

2.1. Não será permitida a subcontratação.

2.2. O serviço será prestado por meio de Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria de Administração.

2.2.1. Os serviços deverão ser iniciados em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

2.3. Não será aceito o serviço que não tenha sido autorizado ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas no memorando de requisição, proposta de preços da Contratada e nos termos deste contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"**

Praça São Sebastião, 452 - Centro

59.780-000 - Caraúbas - RN

CGC N.º 08.546.343/0001-68

TELEFAX: (084) 3337-2201

E-MAIL: [camaracaraubasn@gmail.com](mailto:camaracaraubasn@gmail.com)

- 2.4. No caso de desconformidades no serviço, o Contratado deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido.
- 2.5. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos legais, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais e complementares à área de competência legal do órgão Contratante.
- 2.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 2.7. Os serviços a serem propostos deverão, quando contratados, ser executados por profissionais altamente capacitados e de renome no mercado, os quais prestarão todos os referidos serviços com eficiência, ética, competência e rapidez, dentro dos prazos estabelecidos, visando atender todas as demandas apresentadas.
- 2.8. Os serviços descritos nesta cláusula poderão estender-se por mais de um exercício financeiro.
- 2.9. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 03 (três) dias úteis a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço expedida pela Contratante dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do memorando de requisição, proposta de preços da Contratada e nos termos deste contrato.
- 2.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do memorando de requisição, proposta de preços da Contratada e nos termos deste contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 2.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 2.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 2.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO:**

3. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da execução dos serviços, por meio do Gerenciador Financeiro da Tesouraria desta Edilidade.

3.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"**

Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CGC N.º 08.546.343/0001-68  
TELEFAX: (084) 3337-2201

E-MAIL: [camaracaraubasn@gmail.com](mailto:camaracaraubasn@gmail.com)

3.4. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

3.4.1. Não produziu os resultados acordados;

3.4.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

3.4.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

3.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.6. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

3.7. A Câmara Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste edital.

3.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

3.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) \frac{I = (6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

3.9.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

3.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**3.9.3. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Ar.º 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"**

Praça São Sebastião, 452 - Centro

59.780-000 - Caraúbas - RN

CGC N.º 08.546.343/0001-68

TELEFAX: (084) 3337-2201

E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

4. O prazo de vigência do presente contrato iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorá pelo período de até 04 (quatro) meses, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE:**

5.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

5.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO E DO AUMENTO OU SUPRESSÃO:**

6. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

6.1. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido em até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

6.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

6.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:**

7.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. “ANTONINO BENEVIDES”**

Praça São Sebastião, 452 - Centro

59.780-000 - Caraúbas - RN

CGC N.º 08.546.343/0001-68

TELEFAX: (084) 3337-2201

E-MAIL: [camaracaraubasn@gmail.com](mailto:camaracaraubasn@gmail.com)

7.2. A rescisão do contrato poderá ser:

7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração Pública Municipal, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

7.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração Pública Municipal;

7.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

7.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

7.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO SUBJETIVA:**

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação apresentados quando da celebração do ajuste; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

9. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

**Unidade Orçamentária:** Câmara Municipal de Caraúbas

**Atividade:** 0101.010310001.2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

**Classificação Econômica:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

10. Caberá à CONTRATANTE:

10.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Câmara Municipal para a execução dos serviços constantes do memorando de requisição, proposta de preços da Contratada e nos termos deste contrato;

10.2. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

10.3. Realizar consulta ao SICAF e ao CADIN, visando apurar a regularidade das condições iniciais de habilitação, quando da convocação da licitante para assinatura do contrato bem como durante a execução contratual.

10.4. Caberá à CONTRATADA:

10.4.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) frete;
- e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo Federal.

10.4.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal de Caraúbas;

10.4.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Legislativo ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"**

Praça São Sebastião, 452 - Centro

59.780-000 - Caraúbas - RN

CGC N.º 08.546.343/0001-68

TELEFAX: (084) 3337-2201

E-MAIL: [camaracaraubasn@gmail.com](mailto:camaracaraubasn@gmail.com)

excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal de Caraúbas;

10.4.4. Efetuar a realização dos serviços conforme fixado do memorando de requisição, proposta de preços da Contratada e nos termos das cláusulas primeira e quinta deste contrato;

10.4.5. Comunicar ao setor de compras da Câmara Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e,

10.4.6. Proceder a execução dos serviços conforme sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada; e,

10.4.7. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas quando da celebração deste Termo de Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

11. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Câmara Municipal de Caraúbas.

11.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Câmara Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:**

12. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

12.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 12.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

12.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Caraúbas, por prazo de até 02 (dois) anos; e,

12.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"**

Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CGC N.º 08.546.343/0001-68  
TELEFAX: (084) 3337-2201

E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 1.118/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

12.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

12.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta Inexigibilidade de Licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da Inexigibilidade de Licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Poder Legislativo, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

12.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.15. A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei e neste contrato;

12.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

12.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"**

Praça São Sebastião, 452 - Centro

59.780-000 - Caraúbas - RN

CGC N.º 08.546.343/0001-68

TELEFAX: (084) 3337-2201

E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12.18. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 7 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.19. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DA CONTRATADA:**

13. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Processo Administrativo nº 019/2021 à Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021, cuja realização decorre de autorização do Ordenador de Despesa, e da proposta de preços apresentada pela Contratada, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:**

13. As partes contratadas elegem o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, como competente para dirimir questões oriundas deste Contrato, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem, assim, ajustados e acordados, firmam o presente contrato na presença das testemunhas, que também assinam as duas vias de igual teor e forma, e, para um só efeito legal.

Caraúbas/RN, 12 de novembro de 2021.

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN</b>	<b>GUALBERTO &amp; NEGREIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS</b>
<b>FRANCISCO HAMILTON BEZERRA</b> Presidente da Câmara Municipal de Caraúbas/RN (CONTRATANTE)	<b>KLÍVIA LORENA COSTA GUALBERTO</b> Representante Legal (CONTRATADA)

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Praça Getúlio Vargas, 308, Centro, Santo Antônio/RN CEP: 59255-000  
CNPJ: 08.539.819/0001-33

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.539.819/0001-33, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 308, centro – Santo Antônio/RN, CEP: 59255-000, neste ato representado pelo Senhor **LUIZ NOGUEIRA DE LIMA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, professor, portador da Carteira de Identidade nº 002.810.163 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 107.392.434-38, residente e domiciliado Rua Maria Dulce de Lima, nº 53, centro – Santo Antônio/RN, CEP: 59.255-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 53/2021, SRP Pregão Presencial nº 004/2021, homologado em 05/11/2021, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

<b>EMPRESA:</b> ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA 06682303475	
<b>CNPJ/MF Nº:</b> 40.290.899/0001-49	<b>TELEFONE:</b> (84) 98812-9160
<b>ENDEREÇO:</b> RUA CAMPO AZUL, Nº 135, CAJUPIRANGA – PARNAMIRIM/RN	
<b>E-MAIL:</b> adrianoalexandria@gmail.com	
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA	
<b>RG Nº:</b> 002.550.398	<b>CPF/MF Nº:</b> 066.823.034-75

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
2	ROTEADOR WIRELESS GIGABIT QUE POSSUA 4 PORTAS COM A TECNOLOGIA GIGABIT (10/100/1000), TAMBÉM TRABALHA COM A TECNOLOGIA AC, OU SEJA, ATUA NAS FREQUÊNCIAS 2,4 E 5 GHZ.	MERCUSYS - AC12G	UND	2	309,00	618,00
4	SSD 240GB	GOLDENFIR	UND	9	224,00	2.016,00
5	SSD 480GB	GOLDENFIR	UND	1	379,00	379,00
6	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, COLORIDA, IMPRESSÃO DUPLEX, WI-FI, CONEXÃO ETHERNET, CONEXÃO USB, 110V	BROTHER - DCPT 820DW	UND	2	3.900,00	7.800,00
9	COMPUTADOR COMPLETO: PROCESSADOR: A PARTIR DA 7ª GERAÇÃO MÍNIMO 2 NÚCLEOS E 4 THREADS; VELOCIDADE DO CLOCK DE 3.5 GHZ; MEMÓRIA 8GB; HD 1TB, SSD DE 120 GB; FONTE ATX DE 500 W REAL; MOUSE E TECLADO USB; MONITOR DE LED DE 18,5"; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10; GARANTIA: 12 MESES ON-SITE	FIRST ONE	UND	1	3.490,00	3.490,00
10	KIT TECLADO E MOUSE WIRELESS	DURAWELL - DW8099	UND	3	115,00	345,00
11	HD EXTERNO 1TB	SOMN AMBULIST	UND	2	368,00	736,00
12	PEN DRIVE 64GB	MULTILASER TWIST PD590	UND	3	64,00	192,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>					<b>R\$ 15.576,00</b>	



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Praça Getúlio Vargas, 308, Centro, Santo Antônio/RN CEP: 59255-000  
CNPJ: 08.539.819/0001-33

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e materiais de processamento de dados (informática) e equipamentos energéticos, destinados a suprir as necessidades para o perfeito funcionamento desta Casa Legislativa, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santo Antônio/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Câmara Municipal de Santo Antônio/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Praça Getúlio Vargas, 308, Centro, Santo Antônio/RN CEP: 59255-000  
CNPJ: 08.539.819/0001-33

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 4.3.1 por razão de interesse público; ou
- 4.3.2 a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

#### **CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Santo Antônio/RN, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores da CMSA/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CMSA/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Praça Getúlio Vargas, 308, Centro, Santo Antônio/RN CEP: 59255-000  
CNPJ: 08.539.819/0001-33

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, será verificada, pela Câmara Municipal de Santo Antônio/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (cinco) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da ordem de compra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO**

7.1 O estabelecimento da ordem cronológica das exigibilidades e procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-ão com o protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras junto a Assessoria da Presidência e deverá ser concluído no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

7.2 A Assessoria da Presidência deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada, e encaminhá-la ao Setor Financeiro, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para que este proceda como registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, o Setor Financeiro identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1 O gestor responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive, a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

§1º O Termo de Recebimento Definitivo será instruído com a seguinte documentação:

I – Certidões para verificação da situação cadastral do fornecedor, do prestador de serviços ou do responsável pela execução de obras, devidamente acompanhadas da prova de sua autenticidade e da observância do prazo de validade;

II – Demais documentos exigidos, conforme a natureza da despesa.

§2º Constatada qualquer pendência em relação à Nota Fiscal, à prestação do serviço, à realização da obra, à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis a Câmara Municipal de Santo Antônio, exclusivamente quanto ao fornecedor, do prestador de serviços ou do responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Praça Getúlio Vargas, 308, Centro, Santo Antônio/RN CEP: 59255-000  
CNPJ: 08.539.819/0001-33

prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

8.2 Após a verificação da documentação apresentada pelo credor, o cumprimento de todas as providências de que trata o art. 7º, e emissão do Termo de Recebimento Definitivo, o gestor responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva ao Setor Financeiro para fins de pagamento.

Parágrafo único. Depois de recebida a documentação, o Setor Financeiro deverá realizar o registro contábil da liquidação da despesa no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

9.1 Caberá à licitante vencedora:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 Caberá a Câmara Municipal de Santo Antônio/RN:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Praça Getúlio Vargas, 308, Centro, Santo Antônio/RN CEP: 59255-000  
CNPJ: 08.539.819/0001-33

- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal de Santo Antônio/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Câmara Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Câmara Municipal, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor da Câmara Municipal.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do SRP Pregão Presencial nº 004/2021 e seus anexos, bem como a proposta da empresa ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA 06682303475, inscrita no CNPJ nº 40.290.899/0001-49, classificada no certame anteriormente referenciado.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Praça Getúlio Vargas, 308, Centro, Santo Antônio/RN CEP: 59255-000  
CNPJ: 08.539.819/0001-33

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.  
10.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santo Antônio/RN, 08 de novembro de 2021.

**LUIZ NOGUEIRA DE LIMA JÚNIOR**  
Vereador Presidente

**ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA**  
Representante Legal da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Praça Getúlio Vargas, 308, Centro, Santo Antônio/RN CEP: 59255-000  
CNPJ: 08.539.819/0001-33

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.539.819/0001-33, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 308, centro – Santo Antônio/RN, CEP: 59255-000, neste ato representado pelo Senhor **LUIZ NOGUEIRA DE LIMA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, professor, portador da Carteira de Identidade nº 002.810.163 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 107.392.434-38, residente e domiciliado Rua Maria Dulce de Lima, nº 53, centro – Santo Antônio/RN, CEP: 59.255-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 53/2021, SRP Pregão Presencial nº 004/2021, homologado em 05/11/2021, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

<b>EMPRESA: R M S DA SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI</b>	
<b>CNPJ/MF Nº:</b> 13.165.472/0001-46	<b>TELEFONE:</b> (84) 3645-0591
<b>ENDEREÇO:</b> RUA BRIGADEIRO PESSOA RAMOS, Nº 68, COHABINAL – PARNAMIRIM/RN CEP: 59.140-730	
<b>E-MAIL:</b> ff_distribuidora@yahoo.com.br	
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> AGUINALDO PEREIRA DE OLIVEIRA NETO	
<b>RG Nº:</b> 3.673.331 – SSP/RN	<b>CPF/MF Nº:</b> 013.838.734-61

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	NOBREAK 1500VA BIVOLT- ENTRADA: BIVOLT; AUTOMÁTICO; SAÍDA: 115V - NOBREAK INTERATIVO COM REGULAÇÃO ON-LINE; FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO (RETANGULAR PWM); ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO; FILTRO DE LINHA INTERNO; PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA-TOMADAS DE SAÍDA NBR 14136: 5 NO MODELO 1500VA; CONECTOR DE ENGATE RÁPIDO: PARA EXPANSÃO DE AUTONOMIA; AUTODIAGNÓSTICO DE BATERIA: INFORMA O MOMENTO CERTO DE TROCAR A BATERIA; BATTERY SAVER: PROLONGA A VIDA ÚTIL DA BATERIA- MICROPROCESSADO: MICROPROCESSADOR RISC DE ALTA VELOCIDADE COM MEMÓRIA FLASH, INTEGRANDO DIVERSAS FUNÇÕES PERIFÉRICAS, AUMENTANDO A CONFIABILIDADE E O DESEMPENHO DO CIRCUITO ELETRÔNICO.- FUNÇÃO TRUE RMS: ANALISA	TS SHARA, UPS PROFESSIONAL	UND	8	1.600,00	12.800,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
 Praça Getúlio Vargas, 308, Centro, Santo Antônio/RN CEP: 59255-000  
 CNPJ: 08.539.819/0001-33

	CORRETAMENTE OS DISTÚRBIOS DA REDE ELÉTRICA PERMITINDO A ATUAÇÃO PRECISA DO EQUIPAMENTO.- AUTOTESTE: AO SER LIGADO, O NOBREAK TESTA TODOS OS CIRCUITOS INTERNOS E A PRESENÇA DE ATERRAMENTO.; RECARREGADOR STRONG CHARGER: PERMITE A RECARGA DAS BATERIAS MESMO COM NÍVEIS MUITO BAIXOS DE CARGA, INCLUSIVE COM O NOBREAK DESLIGADO.- PERMITE SER LIGADO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA (DC START); CIRCUITO DESMAGNETIZADOR: GARANTE O VALOR DE TENSÃO ADEQUADO NA SAÍDA DO NOBREAK PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SIMILARES (CARGAS NÃO LINEARES); ALARME AUDIOVISUAL PARA QUEDA DE REDE, SOB TENSÃO, FIM DO TEMPO DE AUTONOMIA, FINAL DE VIDA ÚTIL DA BATERIA, SOB TENSÃO, POTÊNCIA EXCEDIDA E SOBRE TEMPERATURA; BOTÃO LIGA/DESLIGA TEMPORIZADO COM FUNÇÃO MUTE- INVERSOR SINCRONIZADO COM A REDE ELÉTRICA (SISTEMA PLL).						
3	SWITCH 24 PORTAS GIGABIT 10/100/1000	INTELBRAS, SG2400QR	UND	1	1.600,00	1.600,00	
7	TABLET – TELA DE 10,4” CONECTIVIDADE 4G, WI-FI, BLUETOOTH, ANDROID, PROCESSADOR OCTA-CORE, CÂM. 8MP, 5MP, 3GB DE MEMÓRIA RAM. COM 64GB DE ARMAZENAMENTO INTERNO, BATERIA DE 7040MAH, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 10.	SAMSUNG – TAB A7	UND	13	1.990,00	25.870,00	
8	NOTEBOOK: PROCESSADOR MÍNIMO 2 NÚCLEOS E 4 THREADS; GERAÇÃO DO PROCESSADOR: A PARTIR DE 7ª GERAÇÃO; VELOCIDADE DO CLOCK DE 2.2 GHZ; MEMÓRIA 8G; HD SATA DE 1 TB; CONECTIVIDADE: USB, WI-FI E REDE RJ 45; TELA DE 15.6”; BATERIA: 3 CELULAS; GARANTIA: 12 MESES ON-SITE.	SAMSUNG NP550XDA	UND	4	4.190,00	16.760,00	
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>					<b>R\$ 57.030,00</b>		



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Praça Getúlio Vargas, 308, Centro, Santo Antônio/RN CEP: 59255-000  
CNPJ: 08.539.819/0001-33

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e materiais de processamento de dados (informática) e equipamentos energéticos, destinados a suprir as necessidades para o perfeito funcionamento desta Casa Legislativa, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santo Antônio/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Câmara Municipal de Santo Antônio/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Praça Getúlio Vargas, 308, Centro, Santo Antônio/RN CEP: 59255-000  
CNPJ: 08.539.819/0001-33

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 4.3.1 por razão de interesse público; ou
- 4.3.2 a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

#### **CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Santo Antônio/RN, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores da CMSA/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CMSA/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Praça Getúlio Vargas, 308, Centro, Santo Antônio/RN CEP: 59255-000  
CNPJ: 08.539.819/0001-33

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, será verificada, pela Câmara Municipal de Santo Antônio/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (cinco) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da ordem de compra.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 O estabelecimento da ordem cronológica das exigibilidades e procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-ão com o protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras junto a Assessoria da Presidência e deverá ser concluído no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

7.2 A Assessoria da Presidência deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada, e encaminhá-la ao Setor Financeiro, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para que este proceda como registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, o Setor Financeiro identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O gestor responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive, a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

§1º O Termo de Recebimento Definitivo será instruído com a seguinte documentação:

I – Certidões para verificação da situação cadastral do fornecedor, do prestador de serviços ou do responsável pela execução de obras, devidamente acompanhadas da prova de sua autenticidade e da observância do prazo de validade;

II – Demais documentos exigidos, conforme a natureza da despesa.

§2º Constatada qualquer pendência em relação à Nota Fiscal, à prestação do serviço, à realização da obra, à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis a Câmara Municipal de Santo Antônio, exclusivamente quanto ao fornecedor, do



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Praça Getúlio Vargas, 308, Centro, Santo Antônio/RN CEP: 59255-000  
CNPJ: 08.539.819/0001-33

prestador de serviços ou do responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

8.2 Após a verificação da documentação apresentada pelo credor, o cumprimento de todas as providências de que trata o art. 7º, e emissão do Termo de Recebimento Definitivo, o gestor responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva ao Setor Financeiro para fins de pagamento.

Parágrafo único. Depois de recebida a documentação, o Setor Financeiro deverá realizar o registro contábil da liquidação da despesa no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

9.1 Caberá à licitante vencedora:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 Caberá a Câmara Municipal de Santo Antônio/RN:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Praça Getúlio Vargas, 308, Centro, Santo Antônio/RN CEP: 59255-000  
CNPJ: 08.539.819/0001-33

- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal de Santo Antônio/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Câmara Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Câmara Municipal, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor da Câmara Municipal.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Praça Getúlio Vargas, 308, Centro, Santo Antônio/RN CEP: 59255-000  
CNPJ: 08.539.819/0001-33

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do SRP Pregão Presencial nº 004/2021 e seus anexos, bem como a proposta da empresa R M S DA SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 13.165.472/0001-46, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santo Antônio/RN, 08 de novembro de 2021.

**LUIZ NOGUEIRA DE LIMA JÚNIOR**  
Vereador Presidente

**AGUINALDO PEREIRA DE OLIVEIRA NETO**  
Representante Legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98  
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161 - Centro  
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61  
E-mail: [camaracurraisnovos@hotmail.com](mailto:camaracurraisnovos@hotmail.com)

## ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 063/2021

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**, no uso da atribuição prevista no art. 14, I do Regimento da Câmara Municipal de Currais Novos, e considerando a vedação prevista no art. 42, §1º, também do Regimento Interno da Câmara Municipal de Currais Novos,

### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Vereador Givaldo Charles Dantas Simões, como Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, unicamente com o propósito de emitir parecer ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 073/2021, que concede Título de Cidadania Curraisnovense ao Senhor Railson da Costa Salustio e dá outras providências.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Currais Novos (RN), 23 de novembro de 2021.

**Vereador Edmilson Francisco de Sousa**  
Presidente

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1282

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI - PESQUISA MERCADOLÓGICA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Pesquisa Mercadológica

Exercício: 2021 Pág.: 1/2

Pesquisa Nº: 21/2021		Nº Processo: 48/2021		Período: 11/11/2021 a 19/11/2021		Tipo de Cálculo: Menor Valor por Item		Valor Final: 5.998,90			
Objeto: Aquisição de Produtos Elétricos, Spot LED, Fita LED, Painel LED, Tomadas cabos Flexíveis, de atender as necessidades da atender as necessidades da câmara municipal de São Bento do Trairi/RN											
Item - Código - Especificação	Qty.	Und.	Proposta(s) do(s) Fornecedor(es)						Vir. Unitário	Vir. Total	
			COMERCIAL OLIVEIRA MACEDO LTDA	COMERCIAL NUNES & NUNES LTDA	MARCOS HENRIQUE DA SILVA/MIER						
1 - 0000916 - Cabo flexível, isolamento 750v, bitola 2,5mm <sup>2</sup> , cor diversos, condutor: cobre eletrolítico nu, tempera mole, encordoamento flexível isolado, composto termoplástico à base de pvc flexível antichama, permitindo uma temperatura máxima de operação no condutor de 70graus celsius em serviço contínuo, 100graus celsius em sobrecarga e 160graus celsius em curto-circuito, possui especiais características quanto à não propagação e auto extinção de fogo, encordoamento classe: 4 ou 5 tenazes de isolamento: 750v bitola: 2,5mm normas aplicáveis: nbr em 247, cabos isolados com poli cloreto de vinila (pvc) para tenazes nominais até 450/750V, inclusive: nbr em 260 condutores de cabos isolados padrão igual ou superior superior.	200,00	Metro	2,90	3,00	3,00					2,90	580,00
2 - 0000917 - Fita LED 10W, 12V, 3000K, 5m	7,00	UND	126,50	127,00	127,50					126,50	885,50
3 - 0000918 - Fonte 60W, 12V, 5A, bivolt	5,00	UND	78,90	79,00	80,00					78,90	394,50
4 - 0000919 - Painel de LED Quad. Embutir 32W Branco, 3000K	8,00	UND	189,90	191,00	190,00					189,90	1.519,20
5 - 0000920 - Perfil de LED sobrepor 19x14mm	15,00	Mt	126,90	128,00	128,00					126,90	1.903,50
6 - 0000921 - Spot LED supimpa Quadrado (400000K-3000K) 5W	20,00	UND	17,90	18,00	20,00					17,90	358,00
7 - 0000922 - Tomada Dupla 10a, tomada de energia, conjunto montado	18,00	UND	19,90	20,00	22,00					19,90	358,20
Valor Médio Total do Lote											5.998,90
Totais			5.998,90	6.052,00	6.128,50						

\* Preço Descartado ( Valor Inexequível ou outros motivos)

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1282



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Pesquisa Mercadológica

Exercício: 2021 Pág.: 2/2

Pesquisa Nº: 21/2021 Nº Processo: 48/2021 Período: 11/11/2021 a 19/11/2021 Tipo de Cálculo: Menor Valor por Item Valor Final: 5.998,90

Objeto: Aquisição de Produtos Elétricos, Spot LED, Fita LED, Painel LED, Tomadas cabos Flexíveis, de atender as necessidades da atender as necessidades da câmara municipal de São Bento do Trairi/RN

Item - Código - Especificação	Qty.	Und.	Proposta(s) do(s) Fornecedor(es)							Vir. Unitário	Vir. Total
			COMERCIAL OLIVEIRA MACEDO LTDA	COMERCIAL NUNES & NUNES CIA	MARCO HENRIQUE DA SILVA KAWIER						

Publicado por:  
José Vanderley Soares Silva  
Código Identificador: 31284261

Top Down Consultoria Ltda.

Emitido por: JOSE IRANILDO MACEDO DA ROCHA

## RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1282

### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI - PESQUISA MERCADOLÓGICA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Pesquisa Mercadológica

Exercício: 2021

Pesquisa Nº: 21/2021

Data Início : 11/11/2021

Data Término: 19/11/2021

Nº Processo: 48/2021

Objeto: **Aquisição de Produtos Elétricos, Spot LED, Fita LED, Pannel LED, Tomadas cabos Flexíveis, de atender as necessidades da atender as necessidades da câmara municipal de São Bento do Trairi/RN**

Item	Unidade	Quantidade
<b>ZZZZ</b>		
<b>1</b>	<b>Metro</b>	<b>200,00</b>
<b>Cabo flexível, isolamento 750v, bitola 2,5mm2. cor diversos. condutor: cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento flexível isolamento: composto termoplástico à base de pvc flexível antichama, permitindo uma temperatura máxima de operação no condutor de 70graus celsius em serviço contínuo, 100graus celsius em sobrecarga e 160graus celsius em curto-circuito. possui especiais características quanto à não propagação e auto extinção de fogo. encordoamento classe: 4 ou 5 tensões de isolamento: 750v bitola: 2,5mm normas aplicáveis: nbr nm 247: cabos isolados com poli cloreto de vinila (pvc) para tensões nominais até 450/750v, inclusive; nbr nm 280: condutores de cabos isolados padrão igual ou superior superastic.</b>		
<i>Fornecedor</i>		
30.497.082/0001-92 - COMERCIAL OLIVEIRA MACEDO LTDA		<i>Vir. Cotação</i> 2,90
29.210.261/0001-18 - COMERCIAL NUNES & NUNES LTDA		3,00
14.592.705/0001-50 - MARCOS HENRIQUE DA SILVA XAVIER		3,00
	Valor Final:	<b>2,90</b>
	Valor Total:	<b>580,00</b>
<b>2</b>	<b>UND</b>	<b>7,00</b>
<b>Fita LED 10W, 12V, 3000K, 5m</b>		
<i>Fornecedor</i>		
30.497.082/0001-92 - COMERCIAL OLIVEIRA MACEDO LTDA		<i>Vir. Cotação</i> 126,50
29.210.261/0001-18 - COMERCIAL NUNES & NUNES LTDA		127,00
14.592.705/0001-50 - MARCOS HENRIQUE DA SILVA XAVIER		127,50
	Valor Final:	<b>126,50</b>
	Valor Total:	<b>885,50</b>
<b>3</b>	<b>UND</b>	<b>5,00</b>
<b>Fonte 60W, 12V, 5A, bivolt</b>		
<i>Fornecedor</i>		
30.497.082/0001-92 - COMERCIAL OLIVEIRA MACEDO LTDA		<i>Vir. Cotação</i> 78,90
29.210.261/0001-18 - COMERCIAL NUNES & NUNES LTDA		79,00
14.592.705/0001-50 - MARCOS HENRIQUE DA SILVA XAVIER		80,00
	Valor Final:	<b>78,90</b>
	Valor Total:	<b>394,50</b>
<b>4</b>	<b>UND</b>	<b>8,00</b>
<b>Pannel de LED Quad. Embutir 32W Branco, 3000K</b>		
<i>Fornecedor</i>		
30.497.082/0001-92 - COMERCIAL OLIVEIRA MACEDO LTDA		<i>Vir. Cotação</i> 189,90
14.592.705/0001-50 - MARCOS HENRIQUE DA SILVA XAVIER		190,00
29.210.261/0001-18 - COMERCIAL NUNES & NUNES LTDA		191,00
	Valor Final:	<b>189,90</b>
	Valor Total:	<b>1.519,20</b>
<b>5</b>	<b>Mt</b>	<b>15,00</b>
<b>Perfil de LED sobrepor 19x14mm</b>		
<i>Fornecedor</i>		
30.497.082/0001-92 - COMERCIAL OLIVEIRA MACEDO LTDA		<i>Vir. Cotação</i> 126,90
29.210.261/0001-18 - COMERCIAL NUNES & NUNES LTDA		128,00
14.592.705/0001-50 - MARCOS HENRIQUE DA SILVA XAVIER		128,00
	Valor Final:	<b>126,90</b>
	Valor Total:	<b>1.903,50</b>
<b>6</b>	<b>UND</b>	<b>20,00</b>
<b>Spot LED supimpa Quadrado AM3000K-5W-Bivolt</b>		

## RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1282



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Pesquisa Mercadológica

Exercício: 2021

Pesquisa Nº: 21/2021

Data Início : 11/11/2021

Data Término: 19/11/2021

Nº Processo: 48/2021

Objeto: **Aquisição de Produtos Elétricos, Spot LED, Fita LED, Paineis LED, Tomadas cabos Flexíveis, de atender as necessidades da atender as necessidades da câmara municipal de São Bento do Trairi/RN**

Item	Unidade	Quantidade
<i>Fornecedor</i>		<i>Vlr. Cotação</i>
30.497.082/0001-92 - COMERCIAL OLIVEIRA MACEDO LTDA		17,90
29.210.261/0001-18 - COMERCIAL NUNES & NUNES LTDA		18,00
14.592.705/0001-50 - MARCOS HENRIQUE DA SILVA XAVIER		20,00
	Valor Final:	<b>17,90</b>
	Valor Total:	<b>358,00</b>
<b>7 Tomada Dupla 10a, tomada de energia, conjunto montado</b>	<b>UND</b>	<b>18,00</b>
<i>Fornecedor</i>		<i>Vlr. Cotação</i>
30.497.082/0001-92 - COMERCIAL OLIVEIRA MACEDO LTDA		19,90
29.210.261/0001-18 - COMERCIAL NUNES & NUNES LTDA		20,00
14.592.705/0001-50 - MARCOS HENRIQUE DA SILVA XAVIER		22,00
	Valor Final:	<b>19,90</b>
	Valor Total:	<b>358,20</b>
Valor Médio Total do Lote :		<b>5.998,90</b>
Total:		<b>5.998,90</b>

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1282

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - **AUDIÊNCIA PÚBLICA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ  
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA  
Rua Capitão Vicente de Brito, s/n - Centro - CEP: 59598-000  
CNPJ: 08.587.263/0001-50

Processo N°	_____
Folha N°	_____
Ass. Funcionário	_____
Matricula:	_____

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Comissão Permanente de Finanças desta casa de Leis, sob a presidência do vereador que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais e Regimentais conforme dispõe art. 97 inciso II do próprio Regimento Interno, CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA perante todos os interessados, a realizar-se no dia 25 de novembro de 2021 (quinta-feira), às 10h, no plenário desta augusta casa, ocasião em que será discutido o PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA para o ano de 2022, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Comunique-se nos termos do Regimento Interno à todos os servidores desta augusta casa e a população em geral.

Afixe-se, publique-se e convoque-se.

Guamaré, 23 de novembro de 2021.



**Gustavo Santiago**  
Presidente da Comissão Permanente de Finanças

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ  
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA  
RUA CAPITÃO VICENTE DE BRITO, S/N - CENTRO - CEP: 59598-000.  
CNPJ: 08.587.263/0001-50

**Publicado por:**  
JOAO MARIA ALEXANDRE DA SILVA  
**Código Identificador:** 56228224

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1282

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS - **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

	<p style="text-align: center;"><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS</b> RUA JOSE INACIO BEZERRA, 43, CENTRO, JARDIM DE ANGICOS/RN, TELEFONE CNPJ: 08.470.890/0001-07</p>
---	---

### **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

<b>PROCESSO Nº:</b>	101100001
<b>CREADOR:</b>	ARISNILSON CARLOS DA SILVA
<b>CPF/CNPJ:</b>	37.262.317/0001-06
<b>VALOR:</b>	R\$ 10.200,00 (DEZ MIL E DUZENTOS REAIS)
<b>OBJETO</b>	CONTRATAÇÃO DE PESSOAL JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DIGITAL POR MEIO DA DIGITALIZAÇÃO CENTRALIZADA DE TODOS OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE DESPESA DO EXERCÍCIO DE 2021, COM TRATAMENTO, ARMAZENAMENTO, INDEXAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE IMAGENS DIGITALIZADAS.

O PRESIDENTE da CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no ARTIGO 25, INCISO II da Lei 8.666/93;

*"para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação";*

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:

01. É inexigível o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, no orçamento do órgão, vigente no exercício de 2021.

03. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda às medidas cabíveis.

JARDIM DE ANGICOS/RN, em 22 de novembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
JOSE DE LIMA BARRETO  
RESIDENTE

**Publicado por:**  
JOSÉ DE LIMA BARRETO  
**Código Identificador:** 33022146

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1282

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS - **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

	<p style="text-align: center;"><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS</b> RUA JOSE INACIO BEZERRA, 43, CENTRO, JARDIM DE ANGICOS/RN, TELEFONE CNPJ: 08.470.890/0001-07</p>
---	---

### **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

<b>PROCESSO Nº:</b>	101100002
<b>CREADOR:</b>	J. L. PEREIRA DO NASCIMENTO
<b>CPF/CNPJ:</b>	38.258.243/0001-05
<b>VALOR:</b>	R\$ 1.750,00 (UM MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)
<b>OBJETO</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PÚLPITO EM MDF MAIS VIDRO PARA A TRIBUNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS.

O PRESIDENTE da CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no ARTIGO 25, INCISO II da Lei 8.666/93;

*"para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação";*

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:

01. É inexigível o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, no orçamento do órgão, vigente no exercício de 2021.

03. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda às medidas cabíveis.

JARDIM DE ANGICOS/RN, em 22 de novembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
JOSE DE LIMA BARRETO  
RESIDENTE

**Publicado por:**  
JOSÉ DE LIMA BARRETO  
**Código Identificador:** 11085007

## Expediente:

### Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

#### BIÊNIO 2019/2021

#### **PRESIDENTE - Paulo Eduardo da Costa Freire (Natal)**

- 1º Vice - Presidente: Ivanildo Dos Santos Costa (Caicó)
- 2º Vice - Presidente: Rosalba Marinho De Macêdo Souza (São Rafael)
- 3º Vice - Presidente: Antônio De Souza Maia Junior (Apodi)
- 4º Vice - Presidente: José Gilberto Da Silva (João Câmara)
- 1º Secretário: Gelson Vitor (Nova Cruz)
- 2º Secretário: Fagner Ferreira Da Silva (Monte Alegre)
- 1º Tesoureiro: Jessica Leite Queiroga Sales (Olho d'água do Borges)
- 2º Tesoureiro: Rodrygo Sowhammy Dos Santos Do Nascimento (Serrinha)

#### CONSELHO FISCAL

- Conselheiro Fiscal: Denilson Costa Gadelha (Macaíba)
- Conselheiro Fiscal: Otávio Carlos Dantas Filho (Brejinho)
- Conselheiro Fiscal: Paulo Cesar Macedo Da Fonseca (Bento Fernandes)
- Conselheiro Fiscal: Maria Fernanda Sima Teixeira De Carvalho (Espírito Santo)
- Conselheiro Fiscal: Carla Lopes Da Silva (Maxaranguape)

#### SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

- Conselheiro Fiscal: Marta Lúcia Da Silva Brito (Luís Gomes)
- Conselheiro Fiscal: Lucélia Ribeiro Dantas (Patú)
- Conselheiro Fiscal: Antognione Madeiro Cardoso Da Costa (Baia Formosa)

#### COORDENAÇÕES

- Coordenador Região Oeste: Juscelino Herculano Jales (Messias Targino)
- Coordenador Região Médio Oeste: Arthur Barbosa De Lima (Janduís)
- Coordenador Região Vale do Assú: Jefferson Charles De Araújo Santos (Ipanguaçu)
- Coordenador Região Central: José Edilson Maciel (Angicos)
- Coordenador Região Seridó Ocidental: Emanuel Renege Soares Batista (Jardim de Piranhas)
- Coordenador Região Seridó Oriental: Alyson Wagner De Oliveira (Parelhas)
- Coordenador Região Trairi: Marco Celito Da Costa (Santa Cruz)
- Coordenador Região Mato Grande: Fábio Fidele Ferreira (Pedra Grande)
- Coordenador Região Potengi: Ana Cristina Duarte Do Nascimento (Barcelona)
- Coordenador Região Salineira: Givagno Patrese Da Silva Bezerra (Macau)
- Coordenador Região Metropolitana: Wolney Freitas De Azevedo França (Parnamirim)
- Coordenador Região Agreste: Josué Gomes De Moura Júnior (Tibau do Sul)

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.